



7.5 Atividades complementares

As atividades complementares são curriculares. Por este motivo, devem constar no histórico escolar do estudante, mas devem ser realizadas fora dos programas das disciplinas previstas na matriz curricular do curso.

Deseja-se fornecer ao estudante a oportunidade de diversificar e enriquecer sua formação através da sua participação em tipos variados de eventos, como por exemplo, iniciação científica, monitoria, participação em projetos de extensão, participação em grupos PET, participação em congressos na área, etc. Sabe-se, no entanto, que a participação em tais atividades são geralmente limitadas pelo número de bolsas de estudo ou vagas disponíveis. Como não é possível que todos os estudantes as desenvolvam como bolsistas, é interessante que meios alternativos de formação sejam



disponibilizados.

Desta forma, atividades complementares são previstas no projeto pedagógico do curso de Engenharia da Computação e incentivadas por meio da atribuição de créditos à carga horária cumprida pelo estudante nas suas realizações. Este projeto pedagógico define as seguintes diretrizes para a realização de atividade complementar:

Quanto à obrigatoriedade

Atividades complementares são obrigatórias para todo discente do Curso de Engenharia da Computação.

Quanto à caracterização da atividade complementar

Poderão ser consideradas atividades complementares do curso de Engenharia da Computação:

- Atividade 1: Monitoria em disciplinas de Informática e Engenharia Elétrica;
- Atividade 2: Trabalho de Apoio Técnico;
- Atividade 3: Suporte aos Departamentos de Informática e de Engenharia Elétrica;
- Atividade 4: Trabalho de Extensão;
- Atividade 5: Trabalho de Iniciação Científica;
- Atividade 6: Estágio Não-obrigatório;
- Atividade 7: Projeto Multidisciplinar;
- Atividade 8: Participação em grupo PET (Programa de Educação Tutorial);
- Atividade 9: Realização de disciplinas eletivas;
- Atividade 10: Participação em eventos científicos;
- Atividade 11: Apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- Atividade 12: Apoio a eventos científicos;
- Atividade 13: Participação em Empresa Júnior na área de Computação.

As atividades de monitoria (Atividade 1) deverão ser incentivadas como parte da formação do aluno em atividades didáticas e acompanhamento de experiências em laboratórios, objetivando um maior equilíbrio entre teoria e prática. Estas atividades devem promover a vocação para a docência e incentivar a cooperação entre professores e alunos do curso, resultando em um melhor rendimento no processo de aprendizagem.

A Atividade 2 é importante no sentido de apoiar as atividades básicas de manutenção de um laboratório. A atividade 3 é atribuída especificamente para os discentes do curso de Engenharia da Computação que já prestaram serviços de apoio técnico e apoiam o Departamento de Informática no que diz respeito à manutenção de equipamentos e gerência de redes.

As atividades 3 a 6 se justificam pelo atendimento ao parecer nº 776/97 do Conselho Nacional de Educação, sobre a orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação, que diz que deve-se "fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão".

O PET é integrado por grupos tutoriais de aprendizagem e busca propiciar aos discentes, sob a orientação de um professor tutor e professores colaboradores, condições para a realização de atividades extra-curriculares que favoreçam a sua formação acadêmica tanto para a integração no mercado como para o desenvolvimento de estudos em programas de pós-graduação. Desta forma, justifica-se a atividade 7.



Trabalhar na AIESEC proporciona ao estudante estar em contato com o mercado de trabalho, com experiências de gestão internacional de pessoas e empresas. Fortalece a articulação da teoria com a prática, formando líderes globais e empreendedores conscientes e socialmente responsáveis. A AIESEC promove programas de estágio internacional na área de graduação do aluno, nas melhores empresas do mundo, possibilitando o contato com profissionais de outros países, complementando sua formação acadêmica. Justifica-se, então, como atividade 4 e 6.

A realização de disciplinas em outros cursos (Atividade 9) deve ser reconhecida como instrumento válido de busca de conhecimento em outros campos de interesse do discente. As atividades 10 a 12 devem ser reconhecidas como oportunidades de inserção do estudante em ambientes de mercado e de pesquisa.

Quanto à atribuição de créditos

- Como quesito necessário à integralização do curso de Engenharia da Computação, o discente deverá cumprir um mínimo de 15 créditos de atividades complementares;
- O discente poderá computar até o valor máximo de 10 créditos por tipo de atividade complementar, com exceção da atividade 2, na qual o discente poderá computar até o valor máximo de 5 créditos;
- A atividade 9 terá o número de créditos associado à unidade curricular no curso de origem;
- As atividades 10, 11, 12 e 13 por não possuírem uma correspondência direta com carga horária, terão o número de créditos atribuídos segundo a tabela a seguir:

Atividades Número de Créditos Carga horária equivalente

Atividade 1 3/semestre letivo 45h/semestre letivo
Atividade 2 2/semestre letivo 30h/semestre letivo
Atividade 3 5/semestre letivo 75h/semestre letivo
Atividade 4 5/semestre letivo 75h/semestre letivo
Atividade 5 5/semestre letivo 75h/semestre letivo
Atividade 6 5/semestre letivo 75h/semestre letivo
Atividade 7 5/semestre letivo 75h/semestre letivo
Atividade 8 5/semestre letivo 75h/semestre letivo
Atividade 9 atribuído na origem
Atividade 10 1/evento 15h/evento
Atividade 11 1/evento 15h/evento
Atividade 12 2/evento 30h/evento
Atividade 13 3/semestre letivo 45h/semestre letivo

Observações finais

- Atividades Complementares realizadas antes do início da aprovação pelo curso não podem ter atribuição de créditos.



- Atividades profissionais em áreas afins realizadas pelos discentes antes e no decorrer do curso podem ser consideradas atividades complementares desde que previamente autorizadas pelo Colegiado do curso de Engenharia Elétrica, ficando a atribuição de créditos a cargo deste Colegiado.
 - A denominação das atividades complementares realizadas pelo estudante devem constar do seu histórico escolar com o número de créditos atribuído.
 - A normatização das atividades complementares deve ser realizada pelo Colegiado do Curso.
-